

República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Brejinho

Lei Complementar N° 011/2016 de 12 de Janeiro do ano de 2016.

Ementa: Reformula, modifica e atualiza os valores e a estrutura financeira dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho – PE previstos na Lei Complementar n° 003, de 09 de julho de 2013 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

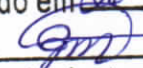
O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

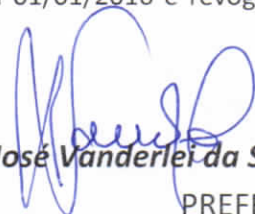
Art. 1° - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar n° 003, de 09 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

Símbolo	Valor Referência
PA – 1	R\$ 880,00
PA – 2	R\$ 880,00
PA – 3	R\$ 880,00
PA – 4	R\$ 880,00
CC1	R\$ 1.641,00
CC2	R\$ 1.228,00
CC3	R\$ 880,00
CC4	R\$ 949,00
CC5	R\$ 880,00

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2016 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO
Recebido em 26/01/16

Assinatura


José Vanderlei da Silva
PREFEITO